



**LEI MUNICIPAL N° 792/2014**

**“Institui o Programa de Valorização dos Profissionais do Sistema de Limpeza Pública Urbana do Município de Teixeira de Freitas”**

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído o programa de valorização dos profissionais (GARIS) que atuam na limpeza urbana do Município de Teixeira de Freitas, que tem o escopo de promover a integração destes servidores com atividades esportivas, culturais e artísticas.

**Artigo 2º** – O programa de que trata esta lei será realizado, anualmente, na semana do dia 16 de maio, data em que é celebrada o Dia do Gari, e contará com as seguintes atividades:

**I** – distribuição de folhetos informativos e embalagens para o recolhimento do lixo em pontos variados da cidade;

**II** - realização, na Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, de palestras sobre o trabalho do profissional;

**III** – dia de lazer composto de atividades esportivas, culturais e artísticas, em homenagem ao Dia do Gari;

**IV** – entrega de galardão aos apoiadores do programa.

**Artigo 3º** - Para a consecução do programa de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à celebração de convênios com o Estado e a União, bem como as entidades e instituições, públicas ou privadas.

**Artigo 4º** - Ulterior disposição regulamentar desta Lei definirá o detalhamento técnico de sua execução.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas - Bahia, 22 de setembro de 2014.



**João Bosco Bittencourt**  
Prefeito Municipal

Rua Cosme De Farias – n° 08, 1º e 2º Andar – Centro – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.995-122  
Telefone: (73) 3011-2742 / 3011-0300 – E-mail: procuradoriapmtf@hotmail.com